



METAS DO PME 2015-2025	ESTRATÉGIAS APRESENTADAS PELO CME
<p>Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e atingir 100% (cem por cento) a oferta de educação infantil de forma a atender as crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.</p> <p>APROVADA</p>	<p>Emenda – <i>Contemplar no documento referência as contribuições apresentadas pelas representantes do CME ao GT que elaborou o diagnóstico da situação da Educação Infantil no Município de Curitiba.</i></p> <p>APROVADA</p> <p>ESTRATÉGIAS:</p> <p>1.1) Universalizar até 2016 o atendimento da educação infantil na pré-escola, por meio de oferta na esfera pública e privada.</p> <p>APROVADA</p> <p>1.2) Ampliar a oferta de vagas na educação infantil para o atendimento em creches no mínimo em 6% ao ano a partir da vigência desse PME.</p> <p>APROVADA</p> <p>1.3) Articular, em regime de colaboração, com a União e o Estado, a expansão da Educação Infantil na rede pública de ensino, conforme padrões nacionais de qualidade e legislações vigentes, considerando</p>



as peculiaridades locais, a fim de universalizar a oferta da Educação Infantil pública na pré-escola até 2016 e, ainda, atingir 100% a oferta do atendimento às crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME, primando por um atendimento pedagógico adequado e seguro.

APROVADA

1.4) Estabelecer no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos, para a definição de mecanismos de consulta pública, da demanda das famílias por creches; **APROVADA**

1.5) Realizar a cada dois anos, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta; **APROVADA**

1.6) Garantir que até o quinto ano da vigência deste PME, a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos, oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo, seja inferior a 10% (dez por cento). **APROVADA**

1.7) Manter e ampliar, em regime de colaboração, respeitadas as normas de acessibilidade, o programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como, de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de



	<p>educação infantil; APROVADA</p>
<p>Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.</p>	<p>ESTRATÉGIAS ELABORADAS NA CONFERÊNCIA LIVRE, PORÉM NÃO HOUVE TEMPO PARA APROVAÇÃO NA PLENÁRIA</p> <p>2.1) Ofertar a formação continuada aos docentes, com o objetivo de assegurar a permanência e promover a aprendizagem dos alunos.</p> <p>2.2) Articular e formalizar o Regime de Colaboração com o Estado a universalização do atendimento ao Ensino Fundamental.</p> <p>2.3) Articular parcerias entre o Município e o Estado na oferta de formação continuada aos docentes que atuam com os alunos em processo de transição do 5.º para o 6.º ano do Ensino Fundamental.</p> <p>2.4) Implementar políticas públicas para a correção da distorção idade-ano, nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.</p> <p>2.5) Ampliar os recursos destinados à educação no orçamento do município, por meio do regime de colaboração e angariar maior aporte de recursos para a educação.</p> <p>2.6) Destinar recursos específicos para concursos públicos, para</p>



	<p>atender a demanda da educação infantil.</p> <p>2.7) Ampliar a destinação de recursos para viabilizar a formação docente inicial e continuada.</p> <p>2.8) Viabilizar orçamento para a infraestrutura de recursos materiais e tecnológicos.</p>
<p>Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento), em Regime de colaboração com o Estado.</p>	<p>ESTRATÉGIAS ELABORADAS NA CONFERÊNCIA LIVRE, PORÉM NÃO HOUVE TEMPO PARA APROVAÇÃO NA PLENÁRIA</p> <p>3.1 Articular e formalizar o Regime de Colaboração com o Estado à universalização do atendimento ao Ensino Médio.</p> <p>3.2) Ampliar os recursos destinados à educação no orçamento do município, por meio do regime de colaboração e angariar maior aporte de recursos para a educação.</p> <p>3.3) Viabilizar orçamento para a infraestrutura de recursos materiais e tecnológicos.</p>



<p>Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>	<p>ESTRATÉGIAS ELABORADAS NA CONFERÊNCIA LIVRE, PORÉM NÃO HOUVE TEMPO PARA APROVAÇÃO NA PLENÁRIA</p> <p>4.1) Manter e estabelecer parcerias para o atendimento dessa população.</p> <p>4.2) Ampliar os recursos destinados à educação no orçamento do município, por meio do regime de colaboração e angariar maior aporte de recursos para a alfabetização.</p> <p>4.3) Viabilizar orçamento para a infraestrutura de recursos materiais e tecnológicos.</p>
<p>Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental.</p>	<p>ESTRATÉGIAS ELABORADAS NA CONFERÊNCIA LIVRE, PORÉM NÃO HOUVE TEMPO PARA APROVAÇÃO NA PLENÁRIA</p> <p>5.1) Ofertar a formação continuada aos docentes com o objetivo de assegurar a permanência e promover a aprendizagem dos alunos.</p> <p>5.2) Ampliar os recursos destinados à educação no orçamento do município, por meio do regime de colaboração e angariar maior aporte de recursos para a alfabetização.</p>



	<p>5.3) Viabilizar orçamento para a infraestrutura de recursos materiais e tecnológicos.</p>
<p>Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.</p>	<p>ESTRATÉGIAS ELABORADAS NA CONFERÊNCIA LIVRE, PORÉM NÃO HOUVE TEMPO PARA APROVAÇÃO NA PLENÁRIA</p> <p>6.1) Aderir aos programas do Governo Federal para essa ampliação.</p> <p>6.2) Ampliar ao número de profissionais para atendimento a essa demanda, por meio de concurso público.</p> <p>6.3) Adequação curricular próprio para as instituições que ofertam a educação integral.</p> <p>6.4) Ampliar os recursos destinados à educação no orçamento do município, por meio do regime de colaboração e angariar maior aporte de recursos para a alfabetização.</p> <p>6.5) Viabilizar orçamento para a infraestrutura de recursos materiais e tecnológicos.</p>
<p>Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12</p>	<p>ESTRATÉGIAS ELABORADAS NA CONFERÊNCIA LIVRE, PORÉM NÃO HOUVE TEMPO PARA APROVAÇÃO NA PLENÁRIA</p>



<p>(doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.</p>	<p>8.1) Fortalecer a implementação de ações que elevem a qualidade do processo de ensino-aprendizagem dessa população.</p> <p>8.2) Criar mecanismos de mobilização e participação da comunidade curitibana na modalidade da EJA.</p> <p>8.3) Pensar políticas públicas específicas para os alunos oriundos da Educação especial na EJA.</p>
<p>Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.</p>	<p>19.1 Criar mecanismos de fortalecimento e diálogo entre os órgãos normativo e administrativo do SISMEN, no intuito de garantir o bom funcionamento do SISMEN. APROVADA</p> <p>19.2 Fortalecer o Conselho Municipal de Educação como órgão normativo do SISMEN, estabelecendo articulação com os outros Conselhos de Educação e com os demais entes Federados. APROVADA</p> <p>19.3 Ampliar espaços de participação popular para a efetivação da gestão democrática da educação: conferências, audiências públicas, fóruns de discussão e demais eventos que possibilitam a participação dos diversos segmentos sociais. APROVADA</p> <p>19.4 Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros</p>



(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e, aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados os recursos financeiros, o espaço físico adequado, os equipamentos e os meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções; **APROVADA**

19.5 Fortalecer o Fórum Municipal de Educação com o intuito de coordenar as conferências municipais de educação, bem como efetuar o acompanhamento da execução do PME. **APROVADA**

19.6 Fortalecer o Conselho Municipal de Educação, como instrumento de participação e fiscalização na gestão educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhe condições de funcionamento autônomo; **APROVADA**

19.7 Fortalecer os conselhos escolares como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhe condições de funcionamento autônomo; **APROVADA**

19.8 O sistema de acompanhamento e avaliação das metas e estratégias constantes no Plano Municipal de Educação tem como



MUNICÍPIO DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	<p>base as diretrizes estabelecidas na Lei nº, e será realizado a cada dois anos, ao longo do período de vigência deste PME, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Fórum Municipal de Educação de Curitiba. APROVADA</p> <p>19.9 Instituir comissão no Fórum Municipal de Educação, com a participação do CME, para planejamento, acompanhamento e execução do PME. APROVADA</p>
<p>Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</p>	<p>20.1 Destinar recursos financeiros específicos no orçamento do município, para o funcionamento e manutenção do Conselho Municipal de Educação, mantendo o princípio da autonomia e da gestão democrática. APROVADA</p> <p>20.2 Assegurar fontes de financiamento permanentes e sustentáveis necessários à superação dos déficits educacionais. APROVADA</p> <p>20.3 Garantir a transparência e o controle social em relação a origem e a aplicação dos recursos financeiros públicos destinados à educação, por meio de audiências públicas e de portais eletrônicos de transparência, e à capacitação dos membros do conselho de</p>



acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração do MP, SME e Tribunal de Contas. **APROVADA**

20.4 Regulamentar, em nível municipal, a Lei Federal de Responsabilidade Educacional, no prazo de até um ano após a sua publicação. **APROVADA**

20.5 Investir, no mínimo, 30% do orçamento público municipal, na educação pública. **APROVADA**

20.6 Ampliar a destinação de recursos para viabilizar a formação docente inicial e continuada, para os docentes das instituições públicas e privadas da cidade de Curitiba, consolidando política de formação de professores e professoras da educação básica, definindo as diretrizes, as áreas prioritárias, as instituições formadoras e os processos de certificação das atividades formativas; **APROVADA**